



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, N.º 2, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, QUE DISPÕEM SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

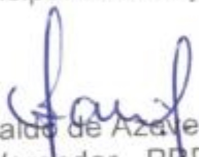
O vereador Saulo Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica e pelo art. 187, inciso I, do Regimento Interno, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

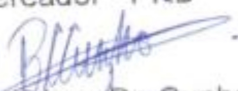
Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Araújos passa a vigorar com as seguintes alterações:

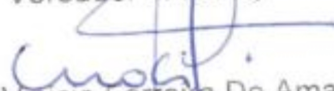
Art. 16 A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro à 22 de dezembro.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araújos - MG, 09 de setembro de 2025.


Saulo Geraldo de Azevedo Santos
Vereador - PRD


Bruno César Da Cunha
Vereador - Avante


Edson Vinício Ferreira Do Amaral
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem como objetivo alterar a redação do art. 16 da Lei Orgânica, suprimindo o recesso parlamentar existente no período de 30 de junho à 1º de agosto.

A modificação visa adequar o funcionamento do Legislativo Municipal à realidade e às demandas da comunidade, garantindo maior continuidade na tramitação das proposições, apreciação de projetos de lei e realização de sessões ordinárias. Ao eliminar o intervalo de meio de ano, amplia-se a disponibilidade do Plenário para deliberações e o tempo útil para o atendimento das demandas legislativas e fiscalizatórias.

Além de promover maior celeridade e eficiência nos trabalhos, a medida reforça o compromisso desta Casa com a transparência, a assiduidade e a dedicação permanente às funções institucionais, alinhando o calendário legislativo ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a alteração ora proposta contribui para um Legislativo mais presente, participativo e responsivo às necessidades da população, razão pela qual solicito o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Araújos - MG, 09 de setembro de 2025.


Saulo Geraldo de Azevedo Santos
Vereador - PRD


Bruno César Da Cunha
Vereador - Avante


Edson Vinício Ferreira Do Amaral
Vereador - PSD